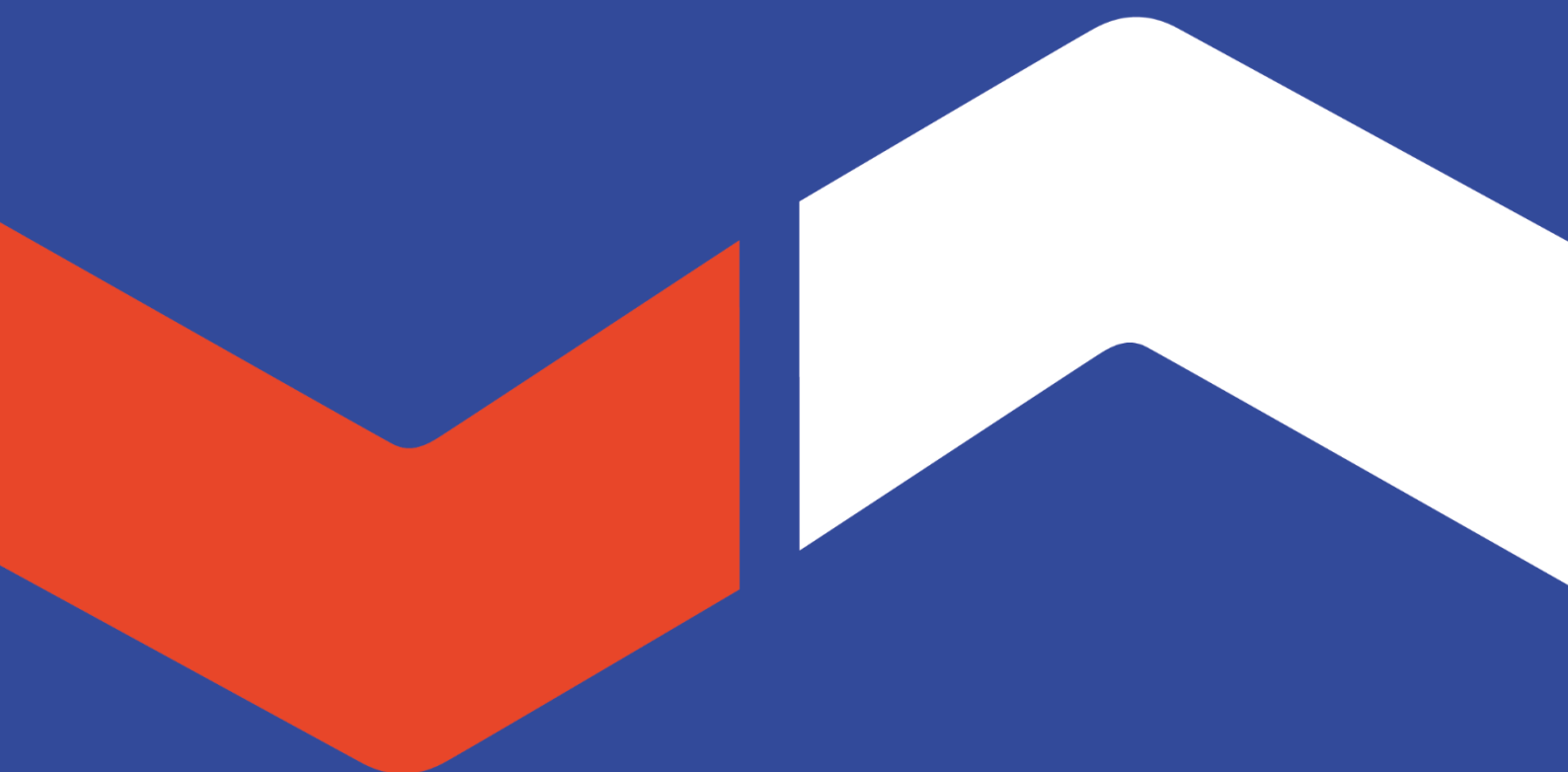


BRK

POL-009 Política de Uso das Redes Sociais



Sumário

1. Objetivo	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Considerações Gerais	3
4. Vínculos	3
5. Conceitos	3
6. Diretrizes	4
6.1 Gerais	4
6.2 Como usar as redes sociais preservando a sua imagem e a imagem da Companhia	4
6.3 Abordagem por jornalistas	5
6.4 Notícias falsas	5
6.5 Publicações com fotos das instalações da Companhia	5
6.6 Perfis, páginas ou canais em nome da Companhia	6
6.7 Participação em transmissões ao vivo (“Lives”)	6
7. Controle de Registros	6
8. Disposições Finais	6
9. Controle e Histórico de Versões	6
10. Aprovações	7

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo fornecer orientações gerais e recomendações sobre o uso adequado das redes sociais, oferecendo informações aos Funcionários sobre a preservação da sua imagem pessoal e da imagem da Companhia.

2. Âmbito de Aplicação

2.1 A presente política aplica-se a todos os Funcionários da BRK Ambiental Participações S.A. e de suas empresas controladas ou a ela afiliadas, cada qual doravante individualmente designada “Companhia”.

2.2 Da mesma maneira, no que diz respeito à divulgação de informações e imagens relacionadas à BRK Ambiental, a presente política abrange também todos os Terceiros com os quais a Companhia mantenha ou venha a manter relações.

3. Considerações Gerais

3.1 O conteúdo desta política é propriedade da Companhia, destinado para uso e divulgação interna, e está disponível no portal da Companhia. Para garantir que seja sempre considerada a versão mais atualizada, não é recomendado que este documento seja reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos.

3.2 O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Funcionários, conforme abaixo definido, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Companhia.

3.3 Os instrumentos normativos deverão ser interpretados como instrumentos dinâmicos, fonte constante de informação para a execução com excelência dos processos de trabalho da Companhia.

3.4 O cumprimento dos instrumentos normativos será objeto de auditoria periódica, visando o acompanhamento de sua utilização.

3.5 Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Funcionários devem consultar a Área de Comunicação.

3.6 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética e Integridade da Companhia.

4. Vínculos

Código de Conduta Ética Profissional;
POL-006 Política Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
POL-010 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

5. Conceitos

Os principais termos desta norma estão definidos no documento “Instrumentos Normativos – Glossário”, disponível na Plataforma de Compliance.

6. Diretrizes

6.1 Gerais

- a) Redes sociais são facilitadores de conexões sociais entre pessoas, grupos ou organizações.
- b) Cada rede social tem características e funcionalidades próprias: algumas permitem interação mais direta com amigos e familiares, outras são voltadas para questões profissionais e até como fonte de informação. É importante lembrar que aquilo que você diz nas redes pode ser interpretado como uma reprodução do que você é. Ou seja, a partir da sua exposição na rede, as pessoas constroem uma imagem a seu respeito.
- c) O Funcionário deverá ter a mesma atenção ao conteúdo que posta ou compartilha, independentemente da rede.

6.2 Como usar as redes sociais preservando a sua imagem e a imagem da Companhia

- a) Siga sempre as leis e regulamentos vigentes, as Regras de Ouro de Segurança do Trabalho, o Código de Conduta Ética Profissional e os Instrumentos Normativos da Companhia.
- b) Seja honesto, educado e transparente. Lembre-se de ter o respeito como um princípio em suas interações nos temas relacionados à Companhia. Não fale nas redes aquilo que você não falaria pessoalmente.
- c) Esteja atento para a confidencialidade das informações que você tem acesso e não as leve para fora da Companhia. O Código de Conduta Ética Profissional da Companhia determina que as Informações Confidenciais devem ser protegidas pelos Funcionários.
- d) Antes da divulgação de qualquer informação relacionada à Companhia nas redes sociais, consulte a POL-006 Política Divulgação de Ato ou Fato Relevante e reporte à área de Relações com Investidores.
- e) Não publique qualquer dado pessoal ou imagem de clientes, fornecedores, parceiros e qualquer pessoa, sem a respectiva autorização formal e comprovada do titular do dado pessoal, em conformidade com as diretrizes da POL-010 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).
- f) Em suas publicações, não mencione outras pessoas sem a devida permissão do titular do dado pessoal ou em conformidade com as diretrizes estabelecidas na POL-010 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Os funcionários devem tomar medidas para proteger sua própria segurança e privacidade nas redes sociais. Isso inclui evitar compartilhar informações pessoais sensíveis e configurar corretamente as configurações de privacidade.
- g) Não escreva ou reproduza mensagens que sejam contra os valores da Companhia.
- h) Em conversas nas redes sociais sobre assuntos relacionados à Companhia procure a Área de Comunicação. Conte com as orientações da Área de

Comunicação para evitar divulgar informações incorretas ou imprecisas que possam gerar interpretações erradas ou negativas que possam comprometer a sua imagem e a da Companhia.

- i) Se quiser publicar alguma informação sobre a Companhia, dê prioridade às publicações das páginas oficiais. Compartilhe os conteúdos produzidos pelos canais externos da Companhia: site, Facebook, Instagram, Twitter, TikTok, Youtube ou LinkedIn. Quanto mais gente acessando e compartilhando mensagens oficiais da Companhia, melhor. Assim, além de ter certeza de que o conteúdo é verídico, você não corre o risco de publicar um conteúdo confidencial.
- j) Na dúvida, antes de postar, compartilhe com a Área de Comunicação.
- k) Caso você cometa um erro que tenha relação com a imagem da Companhia, também procure a Área de Comunicação.

6.3 Abordagem por jornalistas

- a) As redes sociais também são um recurso para jornalistas buscarem informações e fontes para suas notícias e reportagens. Caso isso aconteça com você, siga o procedimento padrão:
 - agradeça o contato e informe que a Área de Comunicação dará continuidade ao pedido;
 - informe imediatamente a Área de Comunicação, compartilhando o nome e o contato do jornalista. É de responsabilidade exclusiva da Área de Comunicação todo contato entre a imprensa/jornalistas e a Companhia;
 - não passe nenhuma informação e nem concorde em dar entrevista. Somente os porta-vozes autorizados podem falar em nome da Companhia;
 - esteja ciente de que as informações que você publica na sua rede, em ambiente público, podem ser utilizadas por jornalistas como fonte para reportagens.

6.4 Notícias falsas

- a) É necessário muito cuidado com notícias falsas, popularmente conhecidas como Fake News. Ao receber um conteúdo, pense antes de publicar e, na dúvida, não compartilhe.
- b) Se você encontrar nas redes alguma informação duvidosa sobre a BRK, comunique imediatamente a Área de Comunicação: comunicacao@brkambiental.com.br.

6.5 Publicações com fotos das instalações da Companhia

- a) Você pode publicar fotos do seu dia a dia de trabalho desde que utilize o bom senso, siga as normas de segurança do trabalho e de segurança da informação e, em caso de dúvidas, alinhe com a Área de Comunicação da Companhia:
 - não é permitido usar o telefone celular na área operacional ou enquanto realiza qualquer outra atividade, até mesmo como andar. O aparelho pode desviar sua atenção e causar acidentes;

- não publique fotos ou vídeos que exponham processos de tratamento e nossas bases operacionais quando não houver permissão clara para isso. Alguns de nossos ativos e processos são protegidos por contratos e acordos de confidencialidade com fornecedores e parceiros. Lembre-se sempre da confidencialidade das informações que estão, inclusive, relatadas em normas da Companhia;
- você pode ficar à vontade para compartilhar fotos ou vídeos de momentos de interação, nos espaços de convivência, durante as pausas do trabalho. Principalmente quando incentivados pela própria Companhia, como acontece nas campanhas de “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, por exemplo;
- utilize a hashtag #brkambiental quando for publicar algum conteúdo relativo à Companhia e fique atento para hashtags indicadas pela Área de Comunicação quando da realização de campanhas específicas.

6.6 Perfis, páginas ou canais em nome da Companhia

- a) A estratégia de mídias sociais da Companhia já está consolidada, com uma página institucional em cada rede com o objetivo de compartilhar conteúdo relevante, ao mesmo tempo em que presta serviço (com avisos de obras, falta de água, entre outros). A gestão desses canais é feita por uma equipe dedicada, liderada pela Área de Comunicação. Nenhum funcionário está autorizado a criar qualquer canal de relacionamento que não os administrados pela Companhia.

6.7 Participação em transmissões ao vivo (“Lives”)

- a) Todo posicionamento externo em nome da Companhia só pode ser realizado por Funcionário treinado e autorizado pela Área de Comunicação. Ao receber um convite para participação em Lives em qualquer plataforma na internet para falar em nome da Companhia, direcione o pedido imediatamente para a Área de Comunicação que irá avaliar a demanda e direcionar para o porta-voz mais indicado, se a participação for estratégica para a Companhia.

7. Controle de Registros

Registros não são requeridos por este Instrumento Normativo.

8. Disposições Finais

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

9. Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Sumário
20/12/2019	01-2019	Criação do instrumento normativo.

30/11/2020	01-2020	Revisão geral do instrumento normativo sem alterações relevantes e com inclusão do item 6.7.
11/11/2022	01-2022	Revisão geral do instrumento normativo.
28/12/2023	01-2023	Veto à publicação de informação, dado pessoal ou imagem de terceiros, sem autorização; e orientações gerais sobre adoção de medidas para maior segurança e privacidade nas redes sociais.
26/12/2025	01-2025	Republicação em igual teor.

10. Aprovações

Código	Descrição	Versão	Vigência
POL-009	Política de Uso das Redes Sociais	01-2025	26/12/2025 a 26/12/2027

Emissor(es): Elton Frederick / Fabiana França

Revisor(es): Eleonora Fonseca / Rodolfo Mesquita

Aprovador(es): Conselho de Administração